

reverter ao serviço ativo da Polícia Militar da Bahia, com efeito a partir de 25 de abril de 2024, o **Tenente Cel. PM ANDRÉ LUIZ DE SALES BANDEIRA**, matrícula nº 30.218.669, com fundamento no inciso I do *caput* e inciso I do § 2º, ambos do art. 14 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

reverter ao serviço ativo da Polícia Militar da Bahia, com efeito a partir de 25 de abril de 2024, o **Major ERICKSON JULIANO SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 30.337.321, com fundamento no inciso I do *caput* e inciso I do § 2º, ambos do art. 14 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001.

nomear, com efeito a partir de 25.04.2024, o **Capitão QOPM WANDERLEY LAURIA DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 30.442.947, para o cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAI-4, da Companhia Independente de Policiamento Especializado - Polo Industrial, da Polícia Militar da Bahia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2024.

**JERÔNIMO RODRIGUES**

Governador

#### Retificação:

No Decreto simples de exoneração de Emerentino Elton Sousa Araújo, da Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado de 23.04.2024:

#### ONDE SE LÊ:

...exonerar...

#### LEIA-SE:

...exonerar, a pedido,...

## DESPACHOS

### DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

Em 25/04/2024

Processo SEI nº 017.10719.2024.0001183-16

Órgãos: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Turismo e Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

## GABINETE DO GOVERNADOR

### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO

Participes: O Estado da Bahia por meio da Secretaria da Fazenda e a empresa Ata Aerotáxi Abaeté LTDA.

Objeto: Estabelecer o percentual de redução da base de cálculo na aquisição de querosene de aviação e as condições para fruição do benefício fiscal, nos termos do inciso XVIII do art. 268 do RICMS/BA, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012.

Fica a ACORDANTE autorizada a adquirir querosene de aviação junto às distribuidoras de combustível localizadas no Estado da Bahia com redução da base de cálculo, de forma que a carga tributária seja equivalente a 12% (doze por cento).

Este Termo de Acordo produzirá efeitos até 31 de março de 2025.

Assinado: Em, 02 de abril de 2024.

Assinam: JERÔNIMO RODRIGUES  
Governador do Estado da Bahia

GUILHERME MIGUEL M. DE MELLO  
Diretor da Ata Aerotáxi Abaeté LTDA.

**TIAGO TOSTO**

Diretor da Ata Aerotáxi Abaeté LTDA

## CASA CIVIL

### Portaria Nº 00780729 de 25 de Abril de 2024

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) CASA CIVIL - CASA CIVIL**, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
14563670	CINTHIA LOPES BARAUNA	Secretário Administrativo I	DAI-5	COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23.04.2024

**AFONSO BANDEIRA FLORENCE**  
CASA CIVIL

## CASA MILITAR

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

#### PORTARIA Nº 005, de 25 de abril de 2024

**O CHEFE INTERINO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

designar a Capitã PM TAÍSE MARQUES LIMA DE JESUS, matrícula 30430091, para sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Coordenação de Finanças desta Casa Militar do Governador, na ausência do titular, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

CASA MILITAR DO GOVERNADOR, 25 de abril de 2024.

**ADALBERTO OLIVEIRA PITON DA SILVA - Cel PM**  
Chefe Interino da Casa Militar do Governador

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### INSTRUÇÃO Nº 008/2024

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no Processo de Progressão 2024 dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h" do inciso I do art. 25 do Decreto nº 21.451, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art.44 do Decreto nº 21.070 e no art. 45 do Decreto nº 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022, e no Processo SEI 009.0227.2024.0016742-15, **RESOLVE**:

1. Para fins do processo de progressão dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, em exercício nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, deverão ser observados os dispositivos presentes nos Decretos nº 21.070 e nº 21.071, ambos de 24 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 22.322 de 11 de outubro de 2023, bem como os prazos e procedimentos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

### EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

### ANEXO I - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2024 da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico:

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2024 a 31/05/2024	O servidor instruirá e encaminhará à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário.
Fase 02 De 03/06/2024 a 28/06/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/07/2024 a 11/07/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor identificará se os servidores cumpriram, em 1º de julho de 2024, interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º, art. 4º do Decreto n. 21.071/2022.
Fase 04 De 12/07/2024 a 25/07/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da Universidade, através do sistema de protocolo eletrônico SEI: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão, previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022. b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.071/2022.



Fase 05 De 26/07/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.071/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 29/07/2024 a 31/07/2024	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), via processo eletrônico SEI, endereçado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/08/2024 a 20/08/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 De 21/08/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 22/08/2024 a 26/08/2024	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, via processo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários. Preferencialmente o servidor deverá interpor o recurso de segundo grau no mesmo processo (SEI) em que foi interposto o recurso primeiro grau, no intuito de manter o histórico em processo único.
Fase 10 De 27/08/2024 a 16/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.
Fase 11 De 17/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 De 18/09/2024 a 24/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará no último dia desta fase: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.071/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 25/09/2024 a 03/10/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/SRH/DPLD/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, via SEI, em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPLD/CTGD

Fase 11 De 17/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de segundo grau no DOE.
Fase 12 De 18/10/2024 a 24/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará no último dia desta fase: a) Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n.21.070/2022, com as respectivas justificativas.
Fase 13 De 25/10/2024 a 04/11/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor deve enviar para a SAEB/SRH/DPLD/CTGD, em formato digital, através de processo eletrônico, via SEI, em formato excel (.XLS), planilha contendo nome, matrícula, grau e referência após progressão. OBS: Orientação para o SEI: *Tipo do Processo - Desenvolvimento Funcional: Progressões *Classificação por Assuntos - Progressão de Servidor *Interessado: SAEB/SRH/DPLD/CTGD

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº 015 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições e à vista do constante no PA nº **009.0173.2024.0006639-77**, RESOLVE deferir o pedido de adicional por tempo de serviço do servidor **EVERALDO FERREIRA SANTOS** no percentual de **33%** a partir de **21/04/2024**, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

**Adriana Gusmão Cunha Vilas Boas**

Diretora Geral

**Portaria Nº 00780820 de 25 de Abril de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SAEB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92115344	TEREZA CRISTINA FIGUEIREDO PORTO CAL	Assessor Técnico	PROBEB	Executivo/Estado	11.03.2008	06.03.2024

Finalidade:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ADICIONAL

**ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00780972 de 25 de Abril de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09379985	REGINA MARIA MEIRELLES BERGEMANN	15.07.2012/14.07.2017	27.05.2024	31.05.2024

**ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00780915 de 25 de Abril de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
09178482	LILIAN RIZZO MAGALHAES	22.07.2010/21.07.2015	22.04.2024	02.05.2024

**ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00781308 de 25 de Abril de 2024**

**O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

**ANEXO II - Prazos e procedimentos do Processo de Progressão 2024 da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico:**

FASE/ PRAZO	PROCEDIMENTO
Fase 01 De 02/05/2024 a 31/05/2024	O servidor instruirá e encaminhará à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação processo administrativo individual com solicitação de progressão, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), através do sistema de protocolo eletrônico SEI, documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II, art. 4º, Decreto n. 21.070/2022, e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário.
Fase 02 De 03/06/2024 a 31/07/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, verificando se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.
Fase 03 De 01/08/2024 a 12/08/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu, em 1º de agosto de 2024, o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no art. 10 do Decreto n. 22.322 de 11 de outubro de 2023.
Fase 04 De 13/08/2024 a 26/08/2024	A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor, através do sistema de protocolo eletrônico SEI, elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da universidade: a) Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022; b) Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a Progressão previstos no art. 4º do Decreto n. 21.070/2022, com as respectivas justificativas. Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V, parágrafo único, art. 8º do Decreto n. 21.070/2022.
Fase 05 De 27/08/2024	O Dirigente Máximo da universidade estadual de lotação do servidor publicará no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o art. 9º do Decreto n. 21.070/2022, as listas descritas na Fase 04 deste anexo.
Fase 06 De 28/08/2024 a 30/08/2024	O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau, em processo individual, por meio do formulário de Requerimento de Direitos e Vantagens (RDV), via processo eletrônico SEI, endereçado à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação, anexando documentos que julgar necessários.
Fase 07 De 02/09/2024 a 19/09/2024	A unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de primeiro grau.
Fase 08 De 20/09/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento dos recursos de primeiro grau no DOE.
Fase 09 De 23/09/2024 a 25/09/2024	O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, em processo individual, por meio do formulário RDV, endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, via processo eletrônico SEI, anexando documentos que julgar necessários. Preferencialmente o servidor deverá interpor o recurso de segundo grau no mesmo processo (SEI) em que foi interposto o recurso primeiro grau, no intuito de manter o histórico em processo único.
Fase 10 De 26/09/2024 a 16/10/2024	O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor julgará os recursos de segundo grau.